NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Designação do representante do Município da Nazaré na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Nazaré	**INFORMAÇÃO N.º:** 353/DCS/2026 **NIPG:** 18689/26 **DATA:** 2026/11/04

DELIBERAÇÃO:
Deliberado em reunião de câmara realizada em ……/……/……,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

Considerando o teor do parecer prestado.
Ao Sr. Presidente para submissão a RC para apreciação e deliberação.

À Reunião
06-11-2026

Concordo.
04-11-2026

Fátima Lourenço
Vereadora CM Nazaré

Serafim António
Presidente da CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
06-11-2026

Helena Pola
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Ex.ma Senhora Vereadora com o pelouro da Coesão Social,
Submete-se o presente assunto à consideração de V. Ex.ª, solicitando-se que, caso mereça a sua anuência, seja remetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de submissão à reunião da Câmara Municipal, para apreciação e deliberação.
À consideração superior.
04-11-2026

Ana Mafalda Barqueiro
Chefe de Divisão da Coesão Social

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora, com o pelouro da Coesão Social,

Na sequência da solicitação apresentada pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Nazaré, no sentido de ser indicado o representante do Município naquela Comissão, e no âmbito das competências que incumbem à Divisão da Coesão Social, cumpre-me emitir a seguinte informação:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, a comissão alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens integra um representante do Município, a indicar pela Câmara Municipal, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo.

Atendendo a que a lei atribui expressamente esta competência à Câmara Municipal, a indicação do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Nazaré deverá ser objeto de deliberação daquele órgão, não sendo suficiente a sua indicação por despacho do Presidente da Câmara ou de Vereador com competências delegadas.

Neste contexto, propõe-se, s.m.o., a indicação da Técnica Superior Sónia Margarida Ramalho Filipe, licenciada em Serviço Social e que, atualmente, exerce funções no Gabinete de Apoio ao Migrante da Divisão da Coesão Social, como representante do Município da Nazaré na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Nazaré.

Considera-se que a representação do Município por uma técnica superior constitui uma mais-valia para o trabalho a desenvolver no âmbito da Comissão, atendendo à sua formação académica, à disponibilidade para assegurar o acompanhamento regular das atividades e à componente técnica inerente ao exercício das suas funções.

Com efeito, as matérias relacionadas com a proteção de crianças e jovens revestem-se de particular sensibilidade e complexidade, exigindo uma análise cuidada, um olhar técnico e uma intervenção adequada às diferentes situações. Neste sentido, entende-se que a representação por uma profissional com formação na área social poderá contribuir para uma participação municipal mais qualificada, próxima e consistente no trabalho desenvolvido pela Comissão.

Acresce que a Técnica Superior Sónia Margarida Ramalho Filipe já exerceu funções na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Nazaré, na qualidade de reforço técnico, possuindo, por esse motivo, conhecimento da respetiva organização, funcionamento e procedimentos de intervenção.

A sua formação académica, a experiência anteriormente adquirida na CPCJ e as funções que atualmente desempenha no Gabinete de Apoio ao Migrante, igualmente relacionadas com o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade, permitem considerar que, à data, é o elemento que reúne as melhores condições para assegurar a representação do Município e contribuir, de forma adequada e tecnicamente qualificada, para o trabalho desenvolvido pela Comissão.

Face ao exposto, e em resposta à solicitação apresentada pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Nazaré, propõe-se a submissão do presente assunto à próxima reunião da Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, nos seguintes termos:

1. Indicar a Técnica Superior Sónia Margarida Ramalho Filipe, licenciada em Serviço Social e atualmente a exercer funções no Gabinete de Apoio ao Migrante da Divisão da Coesão Social, como representante do Município da Nazaré na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Nazaré, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual;
2. Determinar a comunicação da presente deliberação à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Nazaré, para conhecimento e devidos efeitos.

À consideração superior.

04-11-2026

Ana Mafalda Barqueiro
Chefe de Divisão da Coesão Social